



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2021

O vereador *José Luiz da Silva*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva:

Artigo único. Fica suprimido o art. 5º do Projeto de Lei nº 25/2021, que altera o inciso I do artigo 19 e artigo 21 e inclui §1º e 2º ao artigo 19 da Lei Municipal nº 3.043, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Nova Venécia, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PDT)
Vereador

*Despacho do Gabinete
Determino a juntada
ao processo com pendente
Em 28 de julho de 2021*

Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente CMNV ES